KYR Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

(CNPJ 42.888.328/0001-36)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026

KYR Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	8
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	13

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e à Administradora do
KYR Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações contábeis do **KYR Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 24 de outubro de 2025 (data da transferência de administração) a 28 de fevereiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir, intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **KYR Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** em 28 de fevereiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 24 de outubro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião com ressalvas

Conforme nota explicativa nº 5.1 às demonstrações contábeis, em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo possui investimentos em cotas do: (i) Kuarup Capital F.I.P. Multiestratégia - Responsabilidade Limitada; (ii) Longati F.I.P. Multiestratégia - Responsabilidade Limitada; e (iii) LTP Capital F.I.P. Multiestratégia - Responsabilidade Limitada, em conjunto ("Fundos Investidos"), os quais perfazem o montante de R$ 9.330 mil (36,06% de seu patrimônio líquido), atualizados com base no valor das cotas divulgados periodicamente pela Administradora. Até a conclusão de nossos exames, as demonstrações contábeis auditadas dos Fundos Investidos não estavam disponíveis, em decorrência de possuírem menos de 90 dias de funcionamento na data de seu exercício social. Desta forma, mesmo tendo realizado determinados procedimentos de auditoria, ficamos impossibilitados de concluir sobre a inexistência de eventuais distorções sobre o valor das cotas dos Fundos Investidos, as quais, se existentes, poderiam afetar o valor das cotas dos referidos fundos e, consequentemente, afetar os valores dos investimentos do Fundo em 28 de fevereiro de 2026, bem como os resultados por eles gerados.

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 5.2, em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo possui investimentos em participações societárias, representados pelas investidas Iole Capital Ltda., Ciclo Partners Participações Ltda., Carta Investimentos Ltda., 2C Capital Ltda., Auctari Capital Ltda. e Minerva Capital Ltda., avaliados pelo valor de custo em virtude de a Administração concluir que o valor justo não pode ser mensurado de maneira confiável, conforme previsto e permitido pela Instrução CVM nº 579, no montante de R$ 1.325 mil, representando 5,12% de seu patrimônio líquido. Esses investimentos, avaliados pelo valor de custo, estão sujeitos a verificação do risco de redução ao valor recuperável e, até a conclusão de nossos exames, não obtivemos acesso a documentos e/ou informações que indiquem a inexistência de risco de perda. Em razão dessa limitação, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir sobre a adequação da análise de recuperabilidade realizada pela Administração, tampouco determinar se seriam necessários ajustes nos saldos dos investimentos registrados ao custo, bem como nos correspondentes efeitos sobre o patrimônio líquido, o resultado do exercício e as divulgações em notas explicativas das demonstrações contábeis.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

I - Existência e valorização das aplicações em cotas de fundos investimentos em participações

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 5.1 às demonstrações contábeis, o Fundo possui aplicações em cotas de fundos de investimento em participações, as quais são avaliadas e registradas conforme práticas descritas na nota explicativa nº 3.e. Considerando a relevância das aplicações em cotas de fundos de investimento em participações em relação ao patrimônio líquido do Fundo, bem como seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio do confronto da posição em aberto na carteira do Fundo, em 28 de fevereiro de 2026, com os correspondentes extratos disponibilizados pelos administradores dos fundos investidos; (ii) confronto do valor das cotas dos fundos investidos em aberto na carteira do Fundo, em 28 de fevereiro de 2026, com o valor das cotas divulgados pelos administradores dos fundos investidos; (iii) leitura das últimas demonstrações contábeis auditadas disponíveis do fundo investido e do correspondente relatório do auditor independente, de modo que identifiquemos se há alguma informação que possa trazer impacto relevante nas demonstrações contábeis do Fundo; (iv) auditoria das demonstrações contábeis do principal fundo investido, referentes à mesma data-base das demonstrações contábeis do Fundo; e (v) revisão dos papéis de trabalho dos principais fundos investidos cujas demonstrações contábeis auditadas apresentavam defasagem inferior a 90 dias em relação à data-base das demonstrações contábeis do Fundo.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a existência e valorização das aplicações em cotas de fundo de investimento em participações, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção intitulada “Base para opinião com ressalvas”, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

II - Valorização dos investimentos em participações societárias

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 5.2 às demonstrações contábeis, o Fundo possui investimentos em participações societárias. Para determinação do valor justo, a Administração do Fundo considerou: (i) aquisição recente da participação societária; e (ii) laudo de avaliação econômico-financeira elaborado por avaliador independente pelo método de fluxo de caixa descontado, que utiliza, dentre outros aspectos e fatores, dados e premissas não observáveis, tais como: projeções de resultados, taxa livre de risco, prêmio de risco de mercado, entre outros.

Considerando a relevância dos investimentos em participações societárias em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem com a complexidade existente inerente ao processo de mensuração do valor justo, em decorrência do uso de premissas e uso significativo de julgamentos, bem como incertezas em relação à sua realização, consideramos este assunto como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

(i) Aquisição recente da participação societária

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) verificação da documentação de aquisição da participação societária; (ii) avaliação das premissas e critérios adotados pela Administração para fins de valorização dos investimentos em participação societária em 28 de fevereiro de 2026; e (iii) avaliação da adequação das divulgações efetuadas nas notas explicativas.

(ii) Laudo de avaliação econômico-financeira

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o envolvimento de nossos especialistas para nos auxiliarem na: (i) revisão da metodologia e dos modelos utilizados na mensuração do valor justo, incluindo a razoabilidade das premissas utilizadas; (ii) verificação da exatidão dos dados sobre os fluxos de caixas; e (iii) análise de informações que pudessem contradizer as premissas mais significativas e as metodologias selecionadas. Ainda, realizamos o confronto da carteira de investimento com os documentos societários das investidas, bem como a avaliação das divulgações apresentadas nas notas explicativas.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a valorização do investimento em participação societária, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção intitulada “Base para opinião com ressalvas”, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria do período anterior

As demonstrações contábeis do Fundo para o período de 01 de março a 23 de outubro de 2025 (datada transferência da administração), foram examinadas por outro auditor independente, o qual emitiu relatório em 25 de fevereiro de 2026 sem ressalva sobre essas demonstrações contábeis.

Auditoria do exercício anterior

As demonstrações contábeis do Fundo para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, apresentado para fins de comparabilidade, foram examinadas por outro auditor independente, o qual emitiu relatório em 31 de julho de 2025 sem ressalva sobre essas demonstrações contábeis.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de julho de 2026.

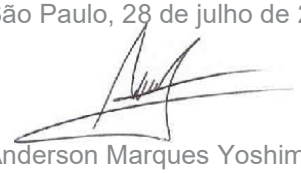

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

KYR CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 42.888.328/0001-36
(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)
CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais - R$)

			2026			2025		
Aplicações / Especificação	**Nota**	**Espécie / forma**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**			**215**	**0,83**		**218**	**0,78**
Disponibilidades				**-**	**-**		**24**	**0,08**
Depósitos bancários				-	-		24	0,08
Cotas de fundos de investimento financeiro				**215**	**0,83**		**194**	**0,70**
Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro		Cotas	121	215	0,83		-	-
Itaú Soberano Renda Fixa Simples		Cotas		-	-	71	194	0,70
Títulos e valores mobiliários	**5**			**28.080**	**108,52**		**27.663**	**99,38**
Cotas de fundos de investimento em participações	**5.1**			**16.119**	**62,30**		**14.603**	**52,47**
Arco Capital F.I.P. Empresas Emergentes		Cotas	1.700	1.352	5,23	1.700	5.040	18,11
LWC F.I.P. Multiestratégia		Cotas	1.664	1.243	4,80	1.664	2.442	8,77
Seven Summits F.I.P. Multiestratégia		Cotas	1.300	50	0,19	1.300	2.997	10,77
Virya Capital F.I.P.		Cotas	4.000	4.144	16,02	4.000	4.124	14,82
Kuarup Capital F.I.P. Multiestratégia - Responsabilidade Limitada		Cotas	3.900	3.833	14,81	-	-	-
Longati F.I.P. Multiestratégia - Responsabilidade Limitada		Cotas	3.000	2.998	11,59	-	-	-
LTP Capital F.I.P. Multiestratégia - Responsabilidade Limitada		Cotas	2.500	2.499	9,66	-	-	-
Participações em ações e cotas de companhias fechadas - sem cotação em bolsa	**5.2**			**11.961**	**46,22**		**13.060**	**46,91**
Paradigma Ventures Participações S.A.		Ações	4.007.411	9.933	38,39	4.007.411	11.162	40,10
Kuarup Capital Ltda.		Cotas	15.374.229	154	0,60	15.374.229	154	0,55
Iole Capital Ltda.		Cotas	144.000	144	0,56	144.000	144	0,52
Ciclo Partners Participações Ltda.		Cotas	348.600	348	1,34	348.600	348	1,25
Carta Investimentos Ltda.		Cotas	362.210	362	1,40	362.210	362	1,30
2C Capital Ltda.		Cotas	125.613	126	0,49	125.613	126	0,45
Auctari Capital Ltda.		Cotas	261.999	262	1,01	261.999	262	0,94
Longati Capital Holding Ltda.		Cotas	21.529.475	215	0,83	21.529.475	215	0,77
LTP Capital Ltda.		Cotas	-	-	-	204.316	204	0,73
Minerva Capital Ltda.		Cotas	82.933	83	0,32	82.933	83	0,30
24 Capital Ltda.		Cotas	84.000	84	0,32	-	-	-
Zarpo Participações Ltda.		Cotas	5.247.135	52	0,20	-	-	-
Batis Capital Holding Ltda.		Cotas	10.200.000	102	0,39	-	-	-
Vesper Capital Ltda.		Cotas	95.973	96	0,37	-	-	-
Total do ativo				**28.295**	**109,35**		**27.881**	**100,16**
Outras obrigações				**2.420**	**9,35**		**46**	**0,16**
Valores a pagar à sociedade gestora (*)	**19**			7	0,03		-	-
Valores a pagar à sociedade administradora (*)	**19**			3	0,01		14	0,05
Valores a pagar à sociedade custodiante (*)	**19**			3	0,01		-	-
Valores a pagar ao consultor especializado	**19**			2.373	9,17		-	-
Outras despesas administrativas				34	0,13		32	0,11
Patrimônio líquido				**25.875**	**100,00**		**27.835**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**28.295**	**109,35**		**27.881**	**100,16**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

KYR CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 42.888.328/0001-36
(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)
CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração do resultado
Para os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais - R$)

Composição do resultado líquido do exercício	Nota	2026	2025
Resultado		**5.771**	**3.176**
Resultado com títulos e valores mobiliários		**5.771**	**3.176**
Resultado com investimento em ações de companhias fechadas - ajuste ao valor justo	**5.2**	(1.229)	3.077
Prejuízo na venda de ações de companhias fechadas	**5.2**	(204)	(160)
Receita de dividendos e bonificações		1.080	4
Resultado com investimento em cotas de fundos de participações	**5.1**	6.060	197
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro - renda fixa	**4**	64	58
Encargos	**8**	**(2.956)**	**(515)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(417)**	**(363)**
Consultoria especializada	**14**	(391)	(345)
Auditoria e custódia		(14)	(15)
Serviços de avaliação		(12)	(3)
Despesas da Administração	**14**	**(2.528)**	**(140)**
Taxa de gestão		(42)	-
Taxa de performance		(2.373)	-
Taxa de administração		(78)	(140)
Despesas de controladoria		(35)	-
Demais despesas		**(11)**	**(12)**
Taxa de fiscalização CVM		(9)	-
Taxa Anbima		(1)	(10)
Outras Despesas		(1)	(2)
Resultado líquido do exercício		**2.815**	**2.661**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

KYR CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 42.888.328/0001-36
(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)
CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração do resultado abrangente
Para os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais - R$)

	2026	2025
Resultado líquido do exercício	**2.815**	**2.661**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**2.815**	**2.661**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

KYR CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 42.888.328/0001-36

(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)

CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	Capital Social	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Em 29 de fevereiro de 2024		**15.552**	**9.005**	**24.557**
Emissão de cotas	**11**	687	-	687
Amortização de cotas	**11**	(70)	-	(70)
Resultado líquido do exercício		-	2.661	2.661
Em 28 de fevereiro de 2025		**16.169**	**11.666**	**27.835**
Emissão de cotas	**11**	10.250	-	10.250
Amortização de cotas	**11**	(15.025)	-	(15.025)
Resultado líquido do exercício		-	2.815	2.815
Em 28 de fevereiro de 2026		**11.394**	**14.481**	**25.875**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

KYR CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 42.888.328/0001-36
(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)
CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	2026	2025 (Reapresentado)
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro - renda fixa	**4**	64	58
(-) Pagamento de taxa de gestão		(36)	-
(-) Pagamento de consultoria		(391)	(372)
(-) Pagamento de taxa de administração		(77)	(114)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(10)	(9)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(31)	(36)
(-) Pagamento de auditoria		(14)	(13)
(-) Pagamento de despesa de estruturação		-	-
(-) Pagamento de taxa de Anbima		(1)	-
(-) Pagamento de serviços de avaliação		(12)	(3)
(-/+) Pagamentos/recebimentos diversos		25	(3)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(483)**	**(492)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Dividendos e amortizações recebidas		14.989	74
(Aquisição) de cotas de fundos de fundos em participações	**5.1**	(9.400)	-
(Aquisição) de ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa	**5.2**	(334)	(890)
Venda de ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa	**5.2**	-	1
Caixa líquido das atividades de investimento		**5.255**	**(815)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Aplicação de cotista	**11**	10.250	687
Amortização de cotas	**11**	(15.025)	(70)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(4.775)**	**617**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(3)**	**(690)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	218	908
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	215	218
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(3)**	**(690)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O KYR Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), foi constituído em 07 de outubro de 2021 e iniciou suas atividades em 22 de outubro do mesmo ano, sob a forma de condomínio fechado de natureza especial. Destina-se exclusivamente a investidores qualificados, nos termos do artigo 12º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021, e alterações posteriores.

O Fundo é constituído por uma classe única de cotas ("Classe") será regida pelo Anexo ao regulamento da Classe e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pelo Anexo Normativo IV à Resolução CVM nº 175/22.

A Classe terá o prazo de duração de 8 anos contados da primeira integralização de cotas, sendo admitida sua prorrogação, duas vezes, por períodos de 1 (um) ano, mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

A Classe tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas e o retorno financeiro aos cotistas no longo prazo, por meio de investimentos em ativos-alvo, representados por títulos representativos de investimentos em search funds ou Sociedades Alvo por search funds, incluindo, sem limitar, cotas de fundos de investimento em participações, ações, bônus de subscrição, debêntures simples, cotas de sociedades limitadas, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de sociedades anônimas, de capital aberto ou fechado, em todo caso, que sejam de emissão de Investidas, na forma da Resolução nº CVM 175, observada a política de investimento prevista em seu regulamento.

A Classe fica dispensada a participar no processo decisório da companhia investida quando: (i) o investimento da Classe na companhia investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da companhia investida; ou (ii) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral e aprovação pela maioria das cotas subscritas presentes; ou (iii) no caso de investimento em Sociedades Alvo listadas em segmento especial de negociação de valores mobiliários, instituído por bolsa de valores ou por entidade do mercado de balcão organizado, voltado ao mercado de acesso, que assegure, por meio de vínculo contratual, padrões de governança corporativa mais estritos que os exigidos por lei, desde que corresponda a até 35% (trinta e cinco por cento) do capital subscrito da Classe.

A Administração da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16, avaliou e classificou da Classe como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida Instrução:

- A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira da Classe;
- A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações da Classe não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração e gestão da Classe é realizada pela Noronha Trust Ltda. ("Administradora" e "Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

No período de 1º de março a 23 de outubro de 2025, a administração da Classe pertencia à Kanastra Administração de Recursos Ltda., sendo transferida para a Noronha Trust Ltda. na abertura do dia 24 de outubro de 2025, conforme divulgado na nota explicativa nº 20.

Em decorrência da transferência ocorrida, apresentamos abaixo o resultado apurado na antiga administração:

Composição do resultado líquido do período	01/03/2025 a 23/10/2025
Resultado com investimento em cotas de fundos de renda fixa	32
Resultado com investimento em cotas de fundos em participações	5.974
Dividendos e bonificações	1.080
Encargos e despesas operacionais	(379)
Resultado líquido do período	**6.707**

Reapresentação da demonstração dos fluxos de caixa para fins de comparabilidade

A demonstração dos fluxos de caixa (DFC) do exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 estão sendo reapresentadas, para fins de comparabilidade, considerando que para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 a Administração definiu que os recursos mantidos aplicados em cotas de Fundo de Investimento financeiro compõem o Caixa e equivalentes de caixa do Fundo.

Diante do exposto, os seguintes ajustes foram realizados na DFC:

	2025 originalmente apresentado	Ajustes (*)	2025 reapresentado
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro - renda fixa	-	58	58
Caixa líquido das atividades operacionais	**(550)**	**58**	**(492)**
Venda de cotas de fundos de fundos de renda fixa	1.857	(1.857)	-
(Compra) de cotas de fundos de fundos de renda fixa	(1.086)	1.086	-
Caixa líquido das atividades de investimento	**(44)**	**(771)**	**(815)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**23**	**(713)**	**(690)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1	907	908
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	24	194	218
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**23**	**(713)**	**(690)**

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administradora em 28 de julho de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro – renda fixa”.

(iii) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicações interfinanceiras de liquidez”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: São reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para redução do seu valor recuperável.

(iv) Mensuração dos ativos financeiros

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado ou vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(v) Reconhecimento de variações de valor justo

As variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo, são reconhecidas na demonstração do resultado, em contrapartida às suas respectivas contas de origem.

d) Participação em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhias de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas ao menos na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em "Resultado com investimento em ações de companhias fechada - ajuste ao valor justo".

e) Cotas de fundos de investimento em participações

As aplicações em cotas de fundos de investimento em participações são atualizadas com base no valor da cota divulgado pelos administradores dos Fundos onde os recursos são aplicados, de acordo com a periodicidade em que são enviados.

Os investimentos realizados pelos fundos de investimento em participação, por sua vez, são registrados inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustados ao menos na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado em "Resultado com investimento em cotas de fundos de investimento em participações"

f) Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Classe e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no quando a Classe possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

g) Receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

	28/02/2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	-
Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro (*)	1.773,7481	121	215
Total		**121**	**215**

	28/02/2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	24
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Limitada (*)	73,04222	71	194
Total		**71**	**218**

(*) As aplicações e os resgates em cotas de fundos de investimento, não possuem prazo de carência para conversão, sendo liquidadas na mesma data de sua solicitação.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 64 (R$ 58 em 2025).

5. Títulos e valores mobiliários

5.1 Cotas de fundos de investimento em participações

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a Classe detém cotas de fundos de investimento em participações, como segue:

	2026	
Cotas de fundos de investimento em participações	**Quantidade**	**Valor Justo**
Arco Capital F.I.P. Empresas Emergentes	1.700	1.352
LWC F.I.P. Multiestratégia	1.664	1.243
Seven Summits F.I.P. Multiestratégia	1.300	50
Virya Capital F.I.P.	4.000	4.144
Kuarup Capital F.I.P. Multiestratégia - Responsabilidade Limitada	3.900	3.833
Longati F.I.P. Multiestratégia - Responsabilidade Limitada	3.000	2.998
LTP Capital F.I.P. Multiestratégia - Responsabilidade Limitada	2.500	2.499
Total		**16.119**

	2025	
Cotas de fundos de investimento em participações	**Quantidade**	**Valor Justo**
Arco Capital F.I.P. Empresas Emergentes	1.700	5.040
LWC F.I.P. Multiestratégia	1.664	2.442
Seven Summits F.I.P. Multiestratégia	1.300	2.997
Virya Capital F.I.P.	4.000	4.124
Total		**14.603**

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025:

		28 de fevereiro de 2026			
Movimentação - Cotas de fundos de investimento em participações	**Saldo anterior**	**Aplicação**	**Amortização**	**Valorização / Desvalorização**	**Valor Justo**
Arco Capital F.I.P. Empresas Emergentes	5.040	-	(9.064)	5.376	1.352
LWC F.I.P. Multiestratégia	2.442	-	(240)	(959)	1.243
Seven Summits F.I.P. Multiestratégia	2.997	-	(4.640)	1.693	50
Virya Capital F.I.P.	4.124	-	-	20	4.144
Kuarup F.I.P.	-	3.900	-	(67)	3.833
Longati F.I.P. Multiestratégia – Ltda.	-	3.000	-	(2)	2.998
LTP Capital F.I.P. Multiestratégia – Ltda.	-	2.500	-	(1)	2.499
Total	**14.603**	**9.400**	**(13.944)**	**6.060**	**16.119**

		28 de fevereiro de 2025			
Movimentação - Cotas de fundos de investimento em participações	**Saldo anterior**	**Aplicação**	**Amortização**	**Valorização / Desvalorização**	**Valor Justo**
LWC F.I.P. Multiestratégia	3.639	-	-	(1.197)	2.442
Arco Capital F.I.P. Empresas Emergentes	4.090	-	-	950	5.040
Seven Summits F.I.P. Multiestratégia	2.695	-	(70)	372	2.997
Virya Capital F.I.P.	4.052	-	-	72	4.124
Total	**14.476**	**-**	**(70)**	**197**	**14.603**

a) Descrição dos fundos investidos

- **LWC Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("LWC")**

O LWC iniciou suas atividades em 27 de outubro de 2021, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 10 anos contados da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos ou encerrado antecipadamente, mediante proposta do consultor especializado e aprovação pela Assembleia Geral. É classificado como "Fundo Multiestratégia" e como "Entidade de Investimento". O LWC é inscrito no CNPJ/MF: 41.395.057/0001-14 e é Administrado e Gerido pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.

As demonstrações contábeis do LWC referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório de auditoria sem modificação em 9 de abril de 2026.

- **Arco Capital Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes ("Arco")**

O Arco iniciou suas atividades em 03 de novembro de 2021, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração é de 10 (dez) anos, constados da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) períodos de 02 (dois) anos ou encerrado antecipadamente, mediante proposta da Gestora e aprovação pela Assembleia Geral. É classificado como "Fundo Multiestratégia" e como "Entidade de Investimento". O Arco é inscrito no CNPJ/MF: 43.619.281/0001-78 e administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda e Gerido pela Kanastra Gestão de Recursos Ltda.

As demonstrações contábeis do Arco Capital FIP Empresas Emergentes referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório de auditoria sem modificação em 27 de maio de 2026.

- **Seven Summits Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Seven Summits")**

O Seven Summits foi constituído sob a forma de condomínio fechado, voltado a investidores profissionais, iniciou suas atividades em 23 de dezembro de 2021, com prazo de duração de 10 anos contados da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos, mediante proposta do consultor especializado e aprovação pela Assembleia Geral. É classificado como "Fundo Multiestratégia" e como "Entidade de Investimento". O Seven Summits é inscrito no CNPJ/MF: 43.985.679/0001-28 e é Administrado e Gerido pela Kanastra Administração de Recursos Ltda e Gerido pela Kanastra Gestão de Recursos Ltda.

As demonstrações contábeis do Seven Summits FIP Multiestratégia referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório de auditoria sem modificação em 29 de abril de 2026.

- **Virya Capital Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes ("Virya")**

O Virya foi constituído sob a forma de condomínio fechado, voltado a investidores profissionais, iniciou suas atividades em 15 de junho de 2023, com prazo de duração de 10 anos contados da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado por mais dois períodos de 2 (dois) anos, mediante proposta da Gestora e aprovação pela Assembleia Geral. O Virya é inscrito no CNPJ/MF: 49.997.317/0001-33 e é Administrado e Gerido pela Noronha Trust Ltda.

As demonstrações contábeis do Virya F.I.P. Empresas Emergentes referente ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório de auditoria sem modificação em 28 de julho de 2026.

- **Kuarup Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Kuarup")**

O Kuarup foi constituído sob a forma de condomínio fechado, voltado a investidores profissionais. Possui prazo de duração de 10 anos, podendo ser prorrogado na forma prevista em seu Regulamento. É classificado como "Fundo Multiestratégia" e como "Entidade de Investimento". O Kuarup é inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.315.257/0001-12 e é administrado e gerido pela Noronha Trust Ltda**.**

- **Longati Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada ("Longati")**

O Longati foi constituído sob a forma de condomínio fechado, voltado a investidores profissionais. Iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2024, com prazo de duração de 10 anos, podendo ser prorrogado na forma prevista em seu Regulamento. É classificado como "Fundo Multiestratégia" e como "Entidade de Investimento". O Longati é inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.136.367/0001-21 e é administrado e gerido pela Noronha Trust Ltda.

- **LTP Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada ("LTP")**

O LTP foi constituído sob a forma de condomínio fechado, voltado a investidores profissionais. Iniciou suas atividades em 24 de novembro de 202, com prazo de duração de 10 anos, podendo ser prorrogado na forma prevista em seu Regulamento. É classificado como "Fundo Multiestratégia" e como "Entidade de Investimento". O LTP é inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.164.511/0001-04 e é administrado e gerido pela Noronha Trust Ltda.

5.2 Participações em companhias de capital fechado e critérios de avaliação ao valor justo

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a Classe detém participação em ações e cotas de companhias de capital fechado, como segue:

	2026		
Ações de companhias fechadas	**Quantidade**	**Valor Justo**	**% Part. Investida**
Paradigma Ventures Participações S.A.	4.007.411	9.933	21,04%
Kuarup Capital Ltda.	15.374.229	154	14,93%
Iole Capital Ltda.	144.000	144	8,19%
Ciclo Partners Participações Ltda.	348.600	348	10,00%
Carta Investimentos Ltda.	362.210	362	10,00%
2C Capital Ltda.	125.613	126	3,30%
Auctari Capital Ltda.	261.999	262	10,00%
Longati Capital Holding Ltda.	21.529.475	215	8,33%
Minerva Capital Ltda.	82.933	83	4,17%
24 Capital Ltda.	84.000	84	4,16%
Zarpo Participacoes Ltda.	5.247.135	52	2,64%
Batis Capital Holding Ltda.	10.200.000	102	5,00%
Vesper Capital Ltda.	95.973	96	4,17%
Total		**11.961**	

	2025		
Ações de companhias fechadas	**Quantidade**	**Valor Justo**	**% Part. Investida**
Paradigma Ventures Participações S.A.	4.007.411	11.162	21,04%
Kuarup Capital Ltda.	15.374.229	154	14,93%
Iole Capital Ltda.	144.000	144	8,19%
Ciclo Partners Participações Ltda.	348.600	348	10,00%
Carta Investimentos Ltda.	362.210	362	10,00%
2C Capital Ltda.	125.613	126	3,30%
Auctari Capital Ltda.	261.999	262	10,00%
Longati Capital Holding Ltda.	21.529.475	215	8,33%
LTP Capital Ltda.	204.316	204	4,17%
Minerva Capital Ltda.	82.933	83	4,16%
Total		**13.060**	

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, e o registro do valor justo das ações e cotas de companhias fechadas:

		28 de fevereiro de 2026			
Movimentação - ações de companhias fechadas	**Saldo anterior**	**Aquisição/Venda de ações**	**Lucro/Prejuízo na venda de ações**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Valor Justo**
Paradigma Ventures Participações S.A.	11.162	-	-	(1.229)	9.933
Kuarup Capital Ltda.	154	-	-	-	154
Iole Capital Ltda.	144	-	-	-	144
Ciclo Partners Participações Ltda.	348	-	-	-	348
Carta Investimentos Ltda.	362	-	-	-	362
2C Capital Ltda.	126	-	-	-	126
Auctari Capital Ltda.	262	-	-	-	262
Longati Capital Holding Ltda.	215	-	-	-	215
LTP Capital Ltda.	204	-	(204)	-	-
Minerva Capital Ltda.	83	-	-	-	83
24 Capital Ltda.	-	84	-	-	84
Zarpo Participacoes Ltda.	-	52	-	-	52
Batis Capital Holding Ltda.	-	102	-	-	102
Vesper Capital Ltda.	-	96	-	-	96
Total	**13.060**	**334**	**(204)**	**(1.229)**	**11.961**

		28 de fevereiro de 2025			
Movimentação - ações de companhias fechadas	**Saldo anterior**	**Aquisição/Venda de ações**	**Lucro/Prejuízo na venda de ações**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Valor Justo**
Paradigma Ventures Participações S.A.	8.085	-	-	3.077	11.162
Oumua Capital Investimentos Ltda.	161	(1)	(160)	-	-
Kuarup Capital Ltda.	154	-	-	-	154
Iole Capital Ltda.	144	-	-	-	144
Ciclo Partners Participações Ltda.	348	-	-	-	348
Carta Investimentos Ltda.	362	-	-	-	362
2C Capital Ltda.	-	126	-	-	126
Auctari Capital Ltda.	-	262	-	-	262
Longati Capital Holding Ltda.	-	215	-	-	215
LTP Capital Ltda.	-	204	-	-	204
Minerva Capital Ltda.	-	83	-	-	83
Total	**9.254**	**889**	**(160)**	**3.077**	**13.060**

a.1 Descrição das companhias investidas

- **Paradigma Ventures Participações S.A.**

A Paradigma Ventures Participações S.A. (“Paradigma”) consiste na consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, e na gestão de participações societárias, como holding de instituições não financeiras. A sede da Paradigma é na Estrada União e Indústria nº 26.260, Lote 8, Condomínio Condado da Serra, Posse, Petrópolis, RJ. A Paradigma iniciou suas atividades em 19 de outubro de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2023, o Fundo adquiriu 4.007.411 ações da Paradigma, no montante de R$ 4.007. Tal montante equivale a 21,04% de participação na Paradigma.

- **24 Capital Ltda.**

A 24 Capital Ltda. ("24 Capital"), com sede no município de São Paulo (SP), que atua como gestora especializada na aquisição e administração de participações em empresas de médio porte brasileiras.

A 24 Capital aplica a tese de private equity, focando na profissionalização, na otimização operacional e no desenvolvimento de estratégias de crescimento das empresas que controla, com o objetivo de valorizá-las para uma eventual desconsolidação futura.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo adquiriu 84.000 ações da 24 Capital, no montante de R$ 84. Tal montante equivale a 4,16% de participação na 24 Capital.

- **Kuarup Capital Ltda.**

A Kuarup Capital Ltda. (“Kuarup”) consiste na consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, e na gestão de participações societárias, como holding de instituições não financeiras. A sede da Kuarup é na quadra SHCS CR 516, bloco B, nº 69, 1° pavimento, parte “C0212”, em Brasília/DF, CEP 70.381-525. A Kuarup iniciou suas atividades em 1º de março de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo adquiriu 15.374.229 cotas de ações da Kuarup, no montante de R$ 154. Tal montante equivale a 14,93% de participação na Kuarup.

- **Iole Capital Investimentos Ltda.**

A Iole Capital Investimentos Ltda. ("Iole") consiste na atividade de gestão de participações societárias, como holding de instituições não financeiras. A sede da Iole é na Rua do Carreiro de Pedra, nº 111, apto 131-b, bairro Jardim Caravelas, em São Paulo/SP, CEP 04728-020. A Iole iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Durante o exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo adquiriu 144.000 cotas de ações da Iole Capital de Investimentos Ltda., no montante de R$ 144. Tal montante equivale a 8,19% de participação na Iole.

- **Ciclo Partners Participações Ltda.**

A Ciclo Partners Participações Ltda. ("Ciclo") consiste na atividade de gestão de participações societárias na condição de holding de instituições não financeiras. A sede da Ciclo é na Rua Estado de Israel, nº 745, apto 22-A, bairro Vila Clementino, em São Paulo/SP, CEP 04022-002. A Ciclo possui prazo de duração indeterminado.

Durante o exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo adquiriu 348.600 cotas de ações da Ciclo Partners Participações Ltda., no montante de R$ 348. Tal montante equivale a 10,00% de participação na Ciclo.

- **Carta Investimentos Ltda.**

A Carta Investimentos Ltda. ("Carta") consiste na atividade de gestão de participações societárias na condição de holding de instituições não financeiras. A sede da Carta é na Rua Helena, nº 70, apto. 132, bairro Vila Olímpia, em São Paulo/SP, CEP 04552-050. A Carta iniciou suas atividades em 4 de dezembro de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Durante o exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo adquiriu 362.210 ações da Carta, no montante de R$ 362. Tal montante equivale a 10,00% de participação na Carta.

- **2C Capital Ltda.**

A 2C Capital Ltda. ("2C Capital") consiste na atividade de participações societárias - Holding de instituições não financeiras, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1572, 10º andar, sala nº 1022, Jardim Paulista, CEP 01451-917, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.532.278/0001-27.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo adquiriu 125.613 ações da 2C Capital Ltda., no montante de R$ 126. Tal montante equivale a 3,30% de participação na empresa 2C Capital Ltda.

- **Auctari Capital Ltda.**

A Auctari Capital Ltda. ("Auctari") consiste na atividade de participações societárias - Holding de instituições não financeiras, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.848.645/0001-69, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Serra de Botucatu, 660, Cj. 45, Vila Gomes Cardim, São Paulo-SP, CEP 3317-000.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo adquiriu 261.999 ações da Auctari, no montante de R$ 262. Tal montante equivale a 10,00% de participação na empresa Auctari.

- **Longati Capital Holding Ltda.**

A Longati Capital Holding Ltda. ("Longati") consiste na atividade de participações societárias - Holding de instituições não financeiras, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ) sob o nº 55.563.066/0001-81, com sede na Rua Olimpíadas, nº 194, Edifício Aspen, conjunto 31, 3º andar, bairro Vila Olímpia, em São Paulo/SP, CEP 04.551-000.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo adquiriu 21.529.475 ações da Longati, no montante de R$ 215. Tal montante equivale a 8,33% de participação na Longati.

- **LTP Capital Ltda.**

A LTP Capital Ltda. ("LTP") consiste na atividade de participações societárias - Holding de instituições não financeiras, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ) sob o nº 54.484.198/0001-55, com sede na Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, nº 2.361, apartamento nº 33, Alto de Pinheiros em São Paulo/SP, CEP 05.458-001.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo adquiriu opções de compra 204.316 ações da LTP, no montante de R$ 204. Tal montante equivale a 13,70% de participação na LTP.

- **Minerva Capital Ltda.**

A Minerva Capital Ltda. ("Minerva") consiste na atividade de participações societárias - Holding de instituições não financeiras, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2121, apto 102, CEP 01227-200, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.968.701/0001-00.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo adquiriu opções de compra 82.933 ações da Minerva, no montante de R$ 83. Tal montante equivale a 4,17% de participação na Minerva.

- **Batis Capital Ltda.**

A Batis Capital ("Batis"), com sede no município de São Paulo (SP), é um veículo de investimento dedicado à aquisição e gestão de uma única empresa de médio porte no Brasil. Com uma abordagem de longo prazo, a Batis reúne executivos e empreendedores experientes para impulsionar o crescimento sustentável e preservar o legado da empresa em que investe. A Batis tem flexibilidade para atuar em setores consolidados da economia, com foco em saúde, serviços e comunicações.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo adquiriu 10.200.000 ações da Batis, no montante de R$ 102. Tal montante equivale a 5,00% de participação na empresa.

- **Vesper Capital Ltda.**

Vesper Capital Ltda. ("Vesper"), com sede no município de São Paulo (SP), focada na aquisição e operação de empresa privada no Brasil, com o objetivo de crescimento e geração de valor. A Vesper atua por meio de aquisições majoritárias, alinhando os interesses dos sócios originais com os de sua liderança. Sua abordagem é hands-on, assumindo a gestão operacional da empresa adquirida para implementar governança robusta, métricas claras de desempenho e incentivos alinhados.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo adquiriu 95.973 ações da Vesper, no montante de R$ 96. Tal montante equivale a 4,17% de participação na empresa.

- **Zarpo Capital Ltda.**

A Zarpo Capital Ltda. ("Zarpo"), com sede no município de São Paulo (SP), especializada na aquisição e no desenvolvimento de empresas de serviços ou software B2B de missão crítica. Sua estratégia segue o modelo de "Search Fund", concentrando-se na sucessão de fundadores. A Zarpo identifica e adquire empresas B2B consolidadas, onde o fundador busca transição, e assume sua liderança para implementar governança e processos de crescimento, preservando o legado existente.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo adquiriu 5.247.135 ações da Zarpo, no montante de R$ 52. Tal montante equivale a 2,64% de participação na Zarpo.

a.2 Avaliação do valor justo em 28 de fevereiro de 2026

O valor justo da Paradigma, em 28 de fevereiro de 2026, foi avaliado pela Ipê Avaliações e Consultoria Empresarial Ltda. ("Ipê"). A Ipê é uma empresa especializada em serviços de avaliação econômico-financeira, elaboração de laudos de valuation e assessoria em operações societárias. Possui experiência na avaliação de empresas de diferentes portes e setores, utilizando metodologias reconhecidas pelo mercado para suportar processos de investimento, reestruturação societária e transações corporativas.

O método de avaliação utilizado foi o Fluxo de Caixa Descontado ("FCD"), que consiste em estabelecer um conjunto de premissas operacionais que são utilizadas para calcular os fluxos de caixas futuros esperados. O valor da empresa é então igual à soma dos valores presentes dos fluxos de caixa previstos, descontados a uma taxa que remunere adequadamente os investidores, tendo em vista os riscos do negócio.

Paradigma

As principais premissas para a determinação do valor justo estão descritas abaixo:

- **Data base:** 31 de dezembro de 2025
- **Período das projeções:** janeiro de 2026 a dezembro de 2032
- **Prêmio de tamanho:** 4,8%
- **Taxa de desconto:** 19,0%
- **Beta desalavancado:** 1,30
- **Prêmio de risco de mercado:** 5,00%

O valor justo das companhias Iole, Ciclo, Carta, 2C Capital, Auctari e Minerva foi mantido pelo valor de custo dos investimentos, considerando que as companhias permanecem em estágios de desenvolvimento semelhantes aos observados na data do investimento inicial. Dessa forma, não foram identificados eventos ou informações que permitissem uma mensuração mais confiável do valor justo ou que indicassem alteração relevante em relação ao preço da transação inicial. Assim, em conformidade com a Instrução CVM nº 579, enquanto não for possível estimar de forma confiável o valor justo desses investimentos, foi adotada a manutenção pelo valor de custo, por representar a melhor estimativa disponível.

A Administradora e Gestora entendem que o valor do investimento recente das companhias Kuarup, Longati, 24 Capital, Zarpo, Batis e Vesper, foram realizados em condições de mercado, entre partes independentes e não relacionadas, sendo, portanto, o melhor indicativo para mensuração ao valor justo das ações dessas companhias investidas. A Administradora não identificou eventos ou variações relevantes entre a realização do investimento pelo Fundo que pudessem gerar alterações no valor justo das companhias investidas determinado pelas transações em condições de mercado.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial dos valores mobiliários que integram a carteira da Classe; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de valores mobiliários das companhias investidas que integram a carteira da Classe com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte de estratégia de desinvestimento.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos da Classe são, por sua natureza, sujeitos a oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Os recursos listados na carteira da Classe e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos valores mobiliários ou dos outros ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e dos demais prestadores de serviços da Classe, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas.

Risco de mercado em geral: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais.

Riscos relacionados às companhias investidas e aos valores mobiliários de emissão da companhia investida: Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira da Classe está concentrada em valores mobiliários de emissão das companhias investidas. Embora a Classe tenha sempre participação na definição das políticas estratégicas da respectiva companhia investida, não há garantias de (a) bom desempenho das companhias alvo, (b) solvência das companhias alvo e (c) continuidade das atividades das companhias alvo.

Risco de atividades incipientes das companhias investidas: A Classe poderá deter investimentos em companhias investidas em estágio inicial de operação, com histórico limitado de desempenho operacional ou financeiro (incluindo companhias investidas com faturamento incipiente, prejuízos recorrentes e necessidade contínua de capitalização), ou com modelos de negócio não comprovados ou sujeitos à riscos regulatórios e concorrenciais relevantes. Adicionalmente, companhias em estágio inicial poderão apresentar falhas de controles internos, insuficiência de quadros executivos e dificuldades de atração e retenção de pessoal qualificado. Os investimentos em companhias investidas com esse perfil tendem a envolver grau de risco significativo comparado com companhias em estágios mais avançados de maturação.

Risco sobre a propriedade das companhias alvo: Apesar de a carteira ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, a propriedade das cotas não confere ao cotista a propriedade direta sobre tais valores mobiliários.

Risco de não materialização de impacto positivo: Os impactos socioambientais positivos esperados das companhias investidas poderão ser substancialmente diferentes daqueles inicialmente pretendidos, incluindo em razão de: (i) incapacidade de demonstrar evidências de que o impacto perseguido está de fato sendo causado, (ii) a ocorrência de fatores externos que possam influenciar a capacidade de geração de impacto das companhias investidas;(iii) risco de que o impacto obtido não perdure ao longo do tempo, deixando de ser observado após o desinvestimento da Classe; (iv) possibilidade de que ocorra um impacto socioambiental negativo inesperado; e (v) risco de que o impacto não esteja atrelado ao modelo de negócio pretendido, tornando mais provável o desvio do objetivo de impacto inicial.

Risco de diluição: A Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos das normas legais e contratuais aplicáveis, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas companhias investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da companhia investida no futuro, a Classe poderá ter sua participação no capital da companhia investida diluída.

Risco de concentração da carteira da Classe: A Classe adquirirá valores mobiliários de emissão, exclusivamente, das companhias alvo, e poderá adquirir outros ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista no regulamento da Classe, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os valores mobiliários e para os outros ativos que poderão compor a carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável.

Risco de patrimônio negativo: As eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que o cotista pode ser chamado a aportar recursos adicionais na Classe.

Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários: A Classe poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

Riscos de liquidez os ativos da Classe: As aplicações da Classe nos valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida.

Risco de liquidez reduzida das cotas e do mercado secundário: A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado e, portanto, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento da Classe e nas normas aplicáveis, incluindo o término do prazo de duração e as hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que encontrar um comprador interessado na aquisição das referidas cotas. Ainda que as cotas venham a ser admitidas à negociação em mercado de balcão organizado (por solicitação de cotistas), o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas cotas e/ou poderia ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao cotista.

Prazo para resgate das cotas: Ressalvada a amortização de cotas da Classe, pelo fato de a Classe ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração da Classe, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento da Classe. Tal característica da Classe poderá limitar o interesse de outros investidores pelas cotas da Classe, reduzindo sua liquidez no mercado secundário.

Risco de amortização em ativos: Em caso de iliquidez dos valores mobiliários e/ou dos outros ativos da Classe, as cotas, por orientação do Assembleia Geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de valores mobiliários e/ou de outros ativos ao cotista, proporcionalmente à sua participação na Classe. Nesse caso, o cotista poderá encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira da Classe: A Classe poderá efetuar o resgate das cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na carteira da Classe. Nesse caso, o cotista poderá receber valores mobiliários e/ou outros ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas cotas, nas respectivas proporções de participação na Classe, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los.

Risco relacionado ao desempenho passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora ou os demais prestadores de serviço da Classe tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe e/ou pelas companhias alvo.

Riscos de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou ao cotista: A legislação aplicável à Classe, aos cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

Risco de não realização de investimentos pela Classe: Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na companhia alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento da Classe, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos.

Risco de coinvestimento: A Classe pode realizar coinvestimento com outros fundos e/ou veículos geridos ou administrados ou não por afiliadas da Administradora e/ou da Gestora, os quais podem ter participações maiores do que a Classe nas Sociedades Alvo, resultando em maior influência no processo de governança dessas Sociedades Alvo. Como acionista minoritário, a Classe estará sujeita significativamente às decisões de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pela Classe, cujos interesses podem, por vezes, entrar em conflito com os interesses da Classe. O coinvestimento apresenta riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos nos quais um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores tomem decisões (individualmente ou em conjunto) ou tenham interesses ou objetivos diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que os direitos normalmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para a Classe com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos proporcionarão proteção suficiente dos interesses da Classe.

Risco de potencial conflito de interesses: A Classe poderá adquirir ativos de emissão das companhias alvo, na qual os cotistas detenham ou venha a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pelos cotistas reunidos em Assembleia Geral, a Classe poderá figurar como contraparte da Administradora, da Gestora, do consultor especializado ou dos cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas às companhias investidas que possam afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

Risco de não aproveitamento de benefício fiscal: É o não atendimento pela Classe, pelas companhias investidas e/ou pelo cotista das exigências legais para aproveitamento de benefícios fiscais. Caso a Classe deixe de preencher os requisitos estipulados na legislação aplicável, ou que haja divergência na interpretação sobre o cumprimento de tais requisitos, os benefícios fiscais poderão ser perdidos pela Classe, o que afetará diretamente a rentabilidade auferida pelo cotista.

Risco de derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas ao cotista. Mesmo para a Classe, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um *hedge* perfeito ou suficiente para evitar perdas à Classe.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados à Classe

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 29.294 e R$ 24.518, respectivamente:

Encargos	2026	% sobre o PL médio	2025	% sobre o PL médio
Consultoria especializada	391	1,33	345	1,41
Consultoria jurídica	-	-	-	-
Auditoria e custódia	14	0,05	15	0,06
Serviços de avaliação	12	0,04	3	0,01
Taxa de gestão	42	0,14	-	-
Provisão de performance	2.373	8,10	-	-
Taxa de administração	78	0,27	140	0,57
Despesas de controladoria	35	0,12	-	-
Taxa de fiscalização CVM	9	0,03	-	-
Taxa Anbima	1	0,00	10	0,04
Outras Despesas	1	0,00	2	0,01
Total	**2.956**	**10,09**	**515**	**2,10**

9. Subclasse de cotas da Classe

A Classe é constituída por cotas de uma única subclasse, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos. Em 28 de fevereiro de 2026 a Classe possui 26.891 cotas integralizadas (16.641 em 28 de fevereiro de 2025).

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota da Classe nos exercícios.

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %	Rentabilidade teórica da cota % (*)
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026	29.294	962,2421	(42,47)	(9,07)
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	24.518	1.672,6958	7,49	-

(*) Rentabilidade desconsiderando as amortizações ocorridas no exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão e amortização de cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- **Emissão**

Serão emitidas no mínimo 1.000 (mil) Cotas na Primeira Emissão (“Cotas da 1ª (Primeira) Emissão”), pelo valor unitário de emissão de R$ 1 (um mil reais), todas nominativas e escriturais, mantidas em contas de seus titulares.

As Cotas de uma determinada Subclasse ou série serão sempre emitidas (a) na 1ª (primeira) emissão, pelo Valor Unitário de Emissão, conforme acima; e (b) a partir da 2ª (segunda) emissão (inclusive), pelo valor unitário atualizado da Cota da respectiva subclasse ou série desde a Data de Início da Classe até a data da nova emissão.

O valor do Patrimônio Líquido mínimo inicial para a Classe é de R$ 500 (quinhentos mil reais).

Após a 1ª (primeira) emissão de Cotas, somente poderá ser emitida uma ou mais séries de Cotas por meio de aprovação da Assembleia Especial, observados os quóruns previstos no Anexo I. A Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela emissão de novas Cotas deverá definir as condições para a subscrição e integralização de tais novas Cotas (inclusive o preço de emissão, o qual não poderá acarretar a diluição injustificada dos Cotistas da Classe), de acordo com as leis aplicáveis, bem como os termos e condições dos novos Compromissos de Investimento e Boletins de Subscrição a serem celebrados em razão da emissão das novas Cotas.

As novas Cotas terão direitos políticos e econômicos iguais aos conferidos às demais Cotas.

Os Cotistas terão direito de preferência para a subscrição em qualquer hipótese de emissão de Cotas, na proporção das Cotas detidas.

As Cotas da 1ª (Primeira) Emissão da Classe serão objeto de oferta pública de distribuição, direcionada ao Público-Alvo, e regida pela Instrução CVM 160, sendo que as Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas em referida instrução.

Será admitida a colocação parcial das Cotas na distribuição pública. As Cotas que não forem colocadas nos prazos estabelecidos para distribuição da respectiva oferta serão canceladas automaticamente.

Os recursos obtidos pela Classe por meio da integralização das Cotas deverão ser mantidos em moeda corrente nacional ou aplicados nos Ativos Financeiros, até o encerramento da respectiva oferta ou da distribuição da quantidade mínima de Cotas, no caso de colocação parcial. Após o encerramento da respectiva oferta ou da distribuição da quantidade mínima de Cotas, no caso de colocação parcial, os recursos da integralização das Cotas poderão ser alocados de acordo com os termos do Anexo I do Regulamento.

Os valores objeto dos respectivos Compromissos de Investimento e Boletins de Subscrição deverão ser aportados a Classe pelos Cotistas na medida em que tais valores sejam necessários para: (i) a realização de investimentos pela Classe, na forma disciplinada no Regulamento; ou (ii) o pagamento de despesas e responsabilidades da Classe. As Cotas serão integralizadas pelo seu valor de emissão.

No ato de subscrição das Cotas, cada Cotista subscritor deverá assinar: (a) o boletim de subscrição; (b) o termo de ciência de risco e de adesão ao Regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM 175, a sua condição de Investidor Qualificado, nos termos previstos no Anexo A ao Anexo I ("Termo de Adesão"); (c) o termo de ciência e assunção de responsabilidade ilimitada, na forma do Suplemento A da Resolução CVM 175, conforme disposto no Anexo B ao Anexo I ("Termo de Ciência e Assunção de Responsabilidade Ilimitada"); e (d) o Compromisso de Investimento.

No Compromisso de Investimento deverá constar o valor total que o Cotista se obriga a integralizar durante o Prazo de Duração da Classe, de acordo com as Chamadas de Capital realizadas pela Administradora na forma do Regulamento e do Compromisso de Investimento, sob as penas previstas no Regulamento e na legislação aplicável. No Compromisso de Investimento deverá constar ainda as Cotas objeto da subscrição e o respectivo Capital Comprometido.

A partir da assinatura do respectivo Compromisso de Investimento, o Cotista será obrigado a cumprir as condições previstas no Anexo I, no próprio Compromisso de Investimento, bem como na regulamentação aplicável.

Na medida em que sejam identificadas necessidade de capital, a Administradora, conforme orientação do Gestor, realizará Chamadas de Capital. A Administradora enviará as Chamadas de Capital aos Cotistas, mediante comunicação escrita pelos meios normalmente utilizados para comunicação com os Cotistas (físico ou eletrônico), que terão 10 (dez) dias corridos para realizar as respectivas integralizações, a contar do envio da Chamada de Capital.

Observado os termos do respectivo Suplemento, as Cotas serão integralizadas: (a) à vista, no ato da subscrição; (b) de acordo com o cronograma de integralização previsto no boletim de subscrição; ou (c) mediante chamadas de capital realizadas pelo Gestor, de acordo com os procedimentos previstos no boletim de subscrição.

A integralização das Cotas deverá ser realizada, em moeda corrente nacional, por meio: (a) da B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN em favor da Conta da Classe.

Os recursos aportados na Classe como forma de integralização das Cotas emitidas deverão ser utilizados para investimentos nos Ativos Alvo até o último dia útil do 2º mês subsequente à data inicial para a integralização das Cotas.

Até que os investimentos da Classe em Investidas sejam realizados, quaisquer valores que venham a ser aportados na Classe deverão ser aplicados em Ativos de Liquidez.

Para fins do cálculo do número de Cotas a que cada Cotista tem direito, não serão deduzidas quaisquer taxas ou despesas do valor entregue à Classe, sendo que todas as Cotas poderão ser subscritas por um mesmo Cotista.

A Classe aceitará subscrições de Cotas de investidores para fins de investimentos até o término do Período de Investimento. Após o fim do Período de Investimento a Classe aceitará subscrições de Cotas de investidores apenas para fins de captação de recursos para pagamento de despesas e encargos da Classe, para proteção de investimentos já realizados ou cumprimento de obrigações assumidas, pela Classe, dentro da vigência do Período de Investimento. Não haverá limite para subscrição de Cotas por um único investidor.

Caso: (i) não exista mais saldo não integralizado nos Compromissos de Investimento que possa ser utilizado para novas Chamadas de Capital; e (ii) a Classe necessite de recursos exclusivamente para o pagamento de despesas e encargos da Classe expressamente previstos no Regulamento ou na regulamentação em vigor, a Administradora fica desde já autorizado a realizar a Emissão Extraordinária de Cotas da Classe, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, exclusivamente para fazer frente a tais despesas e encargos, no valor total de até R$ 1.000 (um milhão de reais).

Nesta hipótese, a Administradora notificará os Cotistas acerca da realização da Emissão Extraordinária ("Emissão Extraordinária"), comunicando a subscrição de cotas por todos os Cotistas, na proporção de suas respectivas participações na Classe, realizada pela Administradora da Classe, nos termos do mandato outorgado nos respectivos Compromissos de Investimento, as quais deverão ser integralizadas no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da notificação de Emissão Extraordinária. Nesta hipótese, ficarão os Cotistas obrigados a realizar a subscrição e integralização das cotas objeto da Emissão Extraordinária, de mesma natureza das Cotas que cada cotista detiver, na proporção de suas participações na Classe.

As Chamadas de Capital serão enviadas aos Cotistas, de forma proporcional ao número de Cotas subscritas e não integralizadas pelos respectivos Cotistas.

As Chamadas de Capital poderão ser realizadas de forma desproporcional entre cotistas detentores de uma mesma Subclasse de Cota, a depender de questões de natureza regulatória, cambial, negocial, fiscal, e outros aspectos que a Gestora entenda ser no melhor interesse dos Cotistas, incluindo para equalização das proporções entre capital integralizado e subscrito em razão do ingresso de Cotistas na Classe em data posterior à primeira Chamada de Capital.

Na hipótese de qualquer Cotista não integralizar as Cotas da Emissão Extraordinária, por qualquer motivo, serão aplicáveis as condições previstas para Cotistas Inadimplentes.

As Cotas estarão sujeitas a eventuais restrições de negociação previstas na regulamentação vigente aplicável, incluindo, sem limitação, a Resolução CVM 160.

Desde que aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas, as Cotas da Classe poderão ser negociadas em mercados organizados, cabendo ao intermediário, nestes casos, assegurar que a aquisição de cotas somente seja feita por Investidores Qualificados, bem como verificar o atendimento às demais formalidades estabelecidas no Regulamento e na regulamentação vigente aplicável.

As cotas da Classe poderão ainda ser negociadas e transferidas privadamente, desde que admitido e observadas as condições descritas no Regulamento e na legislação aplicável, mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário (com firma reconhecida ou com abono do Administrador), sendo que as cotas da Classe somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as obrigações deste perante a Classe no tocante à sua integralização. O termo de cessão deverá ser encaminhado pelo cessionário a Administradora, que atestará o recebimento do termo de cessão, encaminhando-o ao escriturador das cotas para que só então seja procedida a alteração da titularidade das cotas nos respectivos registros da Classe, tendo a citada alteração, como data base, a data de emissão do recibo do termo de cessão pelo Administrador.

A transferência de cotas da Classe deverá ter a anuência expressa da Administradora, que deverá ser interveniente anuente dos documentos necessários para a formalização de tal transferência.

A transferência da titularidade das Cotas da Classe fica condicionada à verificação pela Administradora do atendimento aos requisitos do Regulamento e na regulamentação vigente, cabendo ao Cotista que desejar alienar suas Cotas, no todo ou em parte, manifestar sua intenção a Administradora, que notificará os demais Cotistas, uma vez que os Cotistas têm direito de preferência para adquiri-las na proporção das Cotas detidas, especificando em tal comunicação o preço, condições de pagamento e demais condições aplicáveis à oferta.

Os demais Cotistas terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da Administradora, para exercerem seu direito de preferência, mediante notificação ao titular das Cotas ofertadas, com cópia para a Administradora e para a Gestora.

Na hipótese de haver sobras de Cotas ofertadas, a Administradora deverá informar os Cotistas que exerceram seu direito de preferência para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, informem sua intenção de adquirir tais sobras, dirigindo comunicação a este respeito ao Cotista ofertante, com cópia para a Administradora e para a Gestora.

Após o decurso dos prazos previstos nos itens anteriores sem que tenha havido, por parte dos demais Cotistas, exercício de direito de preferência, as Cotas ofertadas poderão ser alienadas a terceiros, no prazo subsequente de 30 (trinta) dias, desde que em prazos e condições não mais favoráveis do que os da oferta original aos Cotistas.

Se, ao final do prazo previsto no parágrafo anterior, o total das Cotas ofertadas não tiver sido adquirido por terceiros, ou sempre que os termos e condições aplicáveis à eventual alienação sejam mais favoráveis do que a oferta original, o procedimento previsto neste item deverá ser reiniciado.

Observado o disposto na Cláusula 13.23 do Regulamento, o Cotista ofertante poderá, alternativamente ao procedimento previsto nas cláusulas seguintes à referida, solicitar a concordância expressa dos demais Cotistas para a alienação de suas Cotas, mediante o oferecimento de prêmio ou sem ele.

Na hipótese de instituição de usufruto sobre as Cotas da Classe, o Cotista (nu-proprietário) obriga se a encaminhar a Administradora e a Gestora cópia do instrumento por meio do qual o usufruto tiver sido instituído, sendo certo que a Administradora estará obrigado a cumprir as disposições constantes no referido instrumento de usufruto no prazo de 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento.

O instrumento de constituição de usufruto das Cotas da Classe deverá ser encaminhado a Administradora e a Gestora no prazo de 10 (dez) dias corridos após a sua celebração ou o seu registro no registro público competente.

O pagamento dos custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou da transferência das Cotas será de responsabilidade exclusiva dos Cotistas.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, os cotistas da Classe integralizaram o montante de R$ 10.250 representado por 13.524,6403 novas cotas (R$ 687 representado por 670 novas cotas em 2025).

- **Inadimplência**

Em caso de inadimplemento das obrigações do cotista no âmbito do respectivo compromisso de investimento referente ao atendimento à chamada para integralização de cotas, o cotista ficará constituído em mora, após o envio de comunicado da Administradora sobre a inadimplência e não regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se ao pagamento do valor devido e não pago atualizado pelo IPCA, calculado pro rata die, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis* ao prazo que durar a inadimplência.

Adicionalmente ao disposto acima, verificado o inadimplemento do cotista, a Administradora, em favor da Classe, poderá a seu critério, tomar quaisquer das seguintes providências: (a) ajuizar processo de execução contra o cotista para recuperar as quantias devidas, servindo o respectivo compromisso de investimento como um instrumento de execução extrajudicial conforme o disposto no Código de Processo Civil; (b) utilizar as amortizações a que o cotista inadimplente fizer jus para compensar os débitos existentes com a Classe até o limite de seus débitos; (c) notificar os outros cotistas da Classe para que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento de notificação, possam exercer seu direito de preferência com relação à aquisição do saldo de cotas não pago do cotista inadimplente; (d) uma vez decorrido o prazo previsto na alínea "b" acima, sem que haja qualquer interesse de outro cotista em exercer o direito de preferência com relação a aquisição do saldo de cotas não pago do cotista inadimplente, o qual poderá ser transferido a terceiros por meio de negociações privadas; e (e) poderá suspender os direitos políticos e econômicos do cotista inadimplente, com relação a totalidade das cotas por ele detidas, até (i) o inadimplemento seja sanado ou (ii) até a data de liquidação da Classe, o que ocorrer primeiro.

- **Resgate e amortização de cotas**

As Cotas da Classe poderão ser amortizadas parcialmente sempre que houver pagamentos de dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outros direitos e remunerações no âmbito dos valores mobiliários da carteira da Classe, observado abaixo, podendo haver Amortizações durante todo Prazo de Duração, sendo, no entanto, facultado a Gestora e a Administradora, mediante aprovação em Assembleia, observado o disposto nos parágrafos abaixo, reter eventuais valores pagos pelas Sociedades Alvo à Classe diante das obrigações de responsabilidade da Classe, com base nas estimativas da Gestora e Administradora, e considerando a liquidez de sua carteira. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de Cotas integralizadas existentes, respeitada a Ordem de Alocação.

Qualquer Amortização abrangerá todas as Cotas da Classe e será feita na mesma data a todos os Cotistas mediante rateio proporcional das quantias, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes, e será paga aos Cotistas em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data do efetivo recebimento, pela Classe, dos recursos referidos no caput deste artigo, mediante crédito do valor correspondente na conta corrente previamente indicada pelo Cotista por meio de TED ou outro procedimento que vier a substituí-la, considerado valor da Cota no dia do pagamento, observada a possibilidade prevista no caput, de retenção de valores pela Classe mediante deliberação em Assembleia.

Todas as Amortizações que a Classe venha a realizar serão feitas considerando, proporcionalmente, valores de principal e de rendimento para efeito de recolhimento de imposto de renda. Para tanto, tal proporcionalidade será calculada individualmente por cotista.

As Amortizações poderão ser realizadas em outras formas, que não em espécie, tal como dação em pagamento com ativos da Classe, desde que aprovado tal procedimento em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Observado o disposto acima, os dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outros rendimentos que venham a ser distribuídos em benefício da Classe, por conta de seus investimentos nos valores mobiliários integrantes da sua carteira, serão incorporados ao Patrimônio Líquido da Classe, podendo, após sua incorporação, serem amortizados aos Cotistas ou, ainda, destinados, inclusive, ao pagamento de obrigações de responsabilidade da Classe.

O procedimento de amortização das Cotas não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da Classe de Cotas existentes. Portanto, as Cotas serão amortizadas e resgatadas, se os resultados da Classe e o valor total da carteira da Classe permitirem.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 houve amortização de cotas no montante de R$ 15.025 (R$ 70 em 2025).

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido da Classe com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Serviços de gestão, custódia e tesouraria

a) A Classe é administrada e gerida pela Noronha Trust Ltda., instituição financeira com sede na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.230.344/0001-90, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 21.786, de 23 de fevereiro de 2024 (“Administradora” e “Gestora”).

b) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação da Classe são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 (“Custodiante”).

c) As ações das companhias de capital fechado se encontram registradas nos livros das respectivas companhias e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

14. Remuneração da administração, gestão e custodiante

- **Administração, gestão e custódia**

A remuneração pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo ("Taxa de Administração") deverá ser paga pela Classe ao Administrador, no valor correspondente a 0,04% (quatro centésimos por cento) ao ano sobre a faixa de Patrimônio Líquido de R$ 0,01 a R$ 250.000,000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ou 0,03% (três décimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido acima de R$ 250.000.000,01 (duzentos e cinquenta milhões de reais e um centavo), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, respeitado, de qualquer forma, o valor mínimo mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A remuneração pela prestação dos serviços de gestão do Fundo ("Taxa de Gestão") deverá ser paga pela Classe ao Gestor, no valor correspondente a 0,06% (seis centésimos por cento) ao ano sobre a faixa de Patrimônio Líquido de R$ 0,01 a R$ 250.000,000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ou 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido acima de R$ 250.000.000,01 (duzentos e cinquenta milhões de reais e um centavo), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, respeitado, de qualquer forma, o valor mínimo mensal de R$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais).

A remuneração pela prestação dos serviços de custódia das Cotas ("Taxa Máxima de Custódia") poderá ser paga pela Classe ao Custodiante, equivalente a 0,035% (trinta e cinco milésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor líquido mínimo mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). A remuneração do Custodiante será deduzida da Taxa de Administração

As remunerações previstas acima serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil, e serão pagas mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do primeiro mês subsequente ao mês em que ocorrer a Data de Início da Classe.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, o valor referente a taxa de administração, gestão e custódia foram de R$ 78, R$42 e 35, respectivamente (no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 essas despesas somadas totalizaram R$140).

- **Consultor especializado**

Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, o consultor especializado faz jus a uma remuneração mensal de R$ 27 (vinte e sete mil reais), durante o prazo de duração da Classe, corrigida anualmente pela variação do IPCA ou por outro índice que venha a substitui-lo, sendo os impostos devidos sobre a remuneração de responsabilidade do consultor especializado. A remuneração recorrente será parte da taxa de administração e será paga diretamente pelo Fundo ao consultor especializado, nos termos do §2º do Art. 45 da Instrução CVM 578/16.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a despesa com consultoria especializada foi de R$ 391 (R$ 345 em 2025).

- **Taxa de performance do Consultor Especializado**

Além da remuneração mensal, o consultor especializado fará jus a uma taxa de performance calculada sobre o resultado auferido pela Classe que exceder o capital investido corrigido pela variação do benchmark, conforme disposto no Artigo 17º do regulamento da Classe. A taxa de performance será paga diretamente pelo Fundo ao consultor especializado e será calculada e paga da seguinte forma:

a. Até que o resultado corrigido pelo benchmark seja distribuído aos cotistas, não será devido pela Classe qualquer pagamento de taxa de performance;
b. Após cumprido o requisito descrito no inciso (a) acima, os resultados serão distribuídos observando a seguinte proporção: (a) 80% (oitenta por cento) serão entregues aos cotistas a título de pagamento de amortização/resgate de suas cotas; e (b) 20% (vinte por cento) serão entregues ao consultor especializado a título de pagamento da taxa de performance pelo retorno financeiro dos investimentos realizados pela Classe;
c. Caso, nos primeiros 5 (cinco) anos contados a partir de 01 de novembro de 2021, o resultado representar 5 (cinco) vezes ou mais do capital investido, quaisquer resultados distribuídos a partir desse momento observarão a seguinte proporção: (a) 70% (setenta por cento) serão entregues aos cotistas a título de pagamento de amortização/resgate de suas cotas; e (b) 30% (trinta por cento) serão entregues ao consultor especializado a título de pagamento da taxa de performance pelo retorno financeiro dos investimentos realizados pela Classe;
d. Caso, após os primeiros 5 (cinco) anos, contados a partir de 01 de novembro de 2021, o resultado representar 5 (cinco) vezes ou mais do capital investido, então, nesta hipótese, os resultados que superarem (i) o capital investido, (ii) multiplicado por 5 (cinco) e (iii) corrigido pelo benchmark a partir 01 de novembro de 2026, serão distribuídos observando a seguinte proporção: (a) 70% (setenta por cento) serão entregues aos cotistas a título de pagamento de amortização/resgate de suas cotas; e (b) 30% (trinta por cento) serão entregues ao consultor especializado a título de pagamento da taxa de performance pelo retorno financeiro dos investimentos realizados pela Classe.

A taxa de performance será devida ao consultor especializado somente após os cotistas terem recebido, seja a título de amortização de suas cotas ou a título de dividendos ou juros pagos diretamente pelas investidas, valores equivalentes ao capital investido corrigido pela variação do benchmark.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 a despesa registrada a título de taxa de performance foi de R$ 2.373 (não houve em 2025).

15. Divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

16. Legislação tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no Art. nº 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei nº 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo nº 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica (“come-cotas”), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá a Administradora garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente da Classe, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

19. Transações realizadas com partes relacionadas

Em 28 de fevereiro de 2026 a Classe possui saldo a pagar de taxa de administração, junto a Noronha Trust Ltda., Administradora, no montante de R$ 3. As despesas registradas nos exercícios findos em a 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a título de taxa de administração, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui saldo a pagar de taxa de gestão, junto Noronha Trust Ltda., no montante de R$ 7. As despesas registradas nos exercícios findos em a 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a título de taxa de gestão, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui saldo a pagar de taxa de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 3. As despesas registradas nos exercícios findos em a 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a título de taxa de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

Em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possui saldo a pagar de taxa de performance junto ao Consultor Especializado, no montante de R$ 2.373. A despesa registrada no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a título de taxa de performance, encontra-se divulgada na nota n° 14.

20. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 13 de outubro de 2026, foi deliberado e aprovado: (i) a substituição e a transferência dos serviços de administração e gestão do Fundo, exercido atualmente pela Kanastra, para a Noronha Trust, o que deverá ocorrer no fechamento do dia 23 de outubro de 2025 (“Data de Transferência”), observado o procedimento de transferência disposto nesta Ata (“Procedimento de Transferência”); (ii) a substituição dos serviços de custódia, escrituração, controladoria do passivo e controladoria dos ativos, exercido atualmente pelo Custodiante, para o BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ sob nº 62.232.889/0001-90, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, CEP 01311-200 (“Novo Custodiante”); e (iii) aprovação da versão consolidada do Regulamento, observadas as matérias aprovadas nesta Assembleia, conforme disposto no “Anexo I” à presente Ata.

Conforme Instrumento Particular de Alteração realizada em 22 de setembro de 2025, considerando que: a) O Fundo foi devidamente constituído e encontra-se em fase operacional, sendo que foi devidamente atualizado nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“RCVM 175”), via instrumento particular de alteração da Prestadora de Serviços Essenciais; b) Por um lapso, após o processo de atualização supramencionado, alguns itens constaram de forma equivocada no Regulamento e no Anexo Descritivo; e c) Se faz necessária a retificação do Regulamento e do seu Anexo Descritivo.

A Kanastra “Prestadora de Serviços Essenciais” vem, por este “Instrumento”, nos termos do Artigo 52, da RCVM 175: retificar os Itens 5.1, 7.2, 7.13 do regulamento do Fundo.

Conforme Instrumento Particular de Alteração de Regulamento, em 6 de março de 2025, na qualidade de administradora do Fundo:

CONSIDERANDO QUE:
(i) A Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM nº 175”), entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, de forma que os fundos de investimento em participações (“FIP”), alterada pela Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024 (“Resolução CVM nº 200”) deverão se adaptar às novas disposições regulatórias;

(ii) O inciso I do artigo 52 da Resolução CVM nº 175, dispõe que o Regulamento pode ser alterado independentemente da assembleia de cotistas, sempre que tal alteração "decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados em que as cotas do fundo sejam admitidas à negociação ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM";

(iii) Em razão do disposto no item "II" acima, a Administradora deseja realizar a alteração integral do Regulamento do Fundo, a fim de adaptar o Regulamento às novas disposições implementadas pela Resolução CVM nº 175.

RESOLVEM a Administradora, por meio do Instrumento Particular de Alteração do Fundo, ("Instrumento"), aprovar:

(i) A alteração integral do Regulamento do Fundo, com sua consequente reestruturação, a fim de adaptá-lo às novas disposições implementadas pela Resolução CVM nº 175, a partir da abertura do dia 07 de março de 2025.
(ii) Em razão da aprovação do item "i" acima, a criação da Classe Única do Fundo, que passará a viger nos termos constantes no Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo, que segue em anexo ao Instrumento.

21. Eventos subsequentes

A Administradora da Classe declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Classe ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Luiz Felipe da Costa Macedo
Diretor Responsável